

| Componente de formação<br>(1) | Área de competência<br>(2)            | Unidade de formação<br>(3) | Tempo de trabalho (horas) |                 | ECTS<br>(6) |
|-------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|-------------|
|                               |                                       |                            | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |             |
| Em contexto de trabalho       | Contabilidade e fiscalidade . . . . . | Estágio . . . . .          | 567                       | 567             | 21          |
| <i>Total</i> . . . . .        |                                       |                            | 1619                      | 1412            | 60          |

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Titulares de curso profissional de nível 4 da área da Contabilidade.  
Alunos provenientes do ensino secundário com formação em Economia ou Matemática ou Português.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 25  
Na inscrição em simultâneo no curso: 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

| Componente de formação<br>(1) | Área de competência<br>(2)            | Unidade de formação<br>(3) | Tempo de trabalho (horas) |                 | ECTS<br>(6) |
|-------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|-------------|
|                               |                                       |                            | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |             |
| Geral e científica . . . . .  | Economia . . . . .                    | Economia . . . . .         | 135                       | 70              | 5           |
|                               | Matemática . . . . .                  | Matemática . . . . .       | 135                       | 70              | 5           |
|                               | Língua e literatura materna . . . . . | Português . . . . .        | 135                       | 70              | 5           |
| <i>Total</i> . . . . .        |                                       |                            | 405                       | 210             | 15          |

#### Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206939071

#### Despacho n.º 6202/2013

Através do Despacho n.º 13417-I/2007 (2.ª série), de 27 de junho, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Banca e Seguros na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Beja, o registo da alteração do plano de formação, das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos, do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no curso e do plano de formação adicional.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6, 7, 8 e 9 do anexo ao Despacho n.º 13417-I/2007 (2.ª série), de 27 de junho, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Banca e Seguros na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

24 de abril de 2013. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

#### ANEXO

#### Alteração ao anexo ao Despacho n.º 13417-I/2007 (2.ª série), de 27 de junho

6 — Plano de formação:

| Componente de formação<br>(1)            | Área de competência<br>(2)                   | Unidade de formação<br>(3)                    | Tempo de trabalho (horas) |                 | ECTS<br>(6) |
|--|--|---|---------------------------|-----------------|-------------|
|  |  |   | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |             |
| Geral e científica . . . . .             | Línguas e literaturas estrangeiras . . . . . | Inglês Empresarial . . . . .                  | 52                        | 36              | 2           |
|  | Informática na ótica do utilizador . . . . . | Tecnologias de Informação . . . . .           | 52                        | 36              | 2           |
| Tecnológica . . . . .                    | Sociologia e outros estudos . . . . .        | Atendimento de Qualidade . . . . .            | 40,5                      | 27              | 1,5         |
|  | Sociologia e outros estudos . . . . .        | Desenvolvimento Pessoal . . . . .             | 40,5                      | 27              | 1,5         |
|  | Finanças, banca e seguros . . . . .          | Produtos Bancários e Sistema Financeiro       | 54                        | 37              | 2           |
|  | Finanças, banca e seguros . . . . .          | Mercado Financeiro: Monetário e de Capitais.  | 135                       | 94              | 5           |
|  | Finanças, banca e seguros . . . . .          | Cálculo Financeiro Aplicado . . . . .         | 81                        | 56              | 3           |
|  | Finanças, banca e seguros . . . . .          | Técnicas de Seguro do Ramo Vida . . . . .     | 108                       | 75              | 4           |
|  | Finanças, banca e seguros . . . . .          | Técnicas de Seguro do Ramo Não Vida . . . . . | 135                       | 94              | 5           |
|  | Finanças, banca e seguros . . . . .          | Fundos de Pensões . . . . .                   | 81                        | 56              | 3           |
|  | Estatística . . . . .                        | Estudos de Mercado . . . . .                  | 108                       | 75              | 4           |
|  | Finanças, banca e seguros . . . . .          | Gestão e Análise de Risco . . . . .           | 54                        | 37              | 2           |
| <i>Marketing</i> e publicidade . . . . . | <i>Marketing</i> Financeiro . . . . .        | 81  | 56                        | 3               |             |

| Componente de formação  | Área de competência               | Unidade de formação                                 | Tempo de trabalho (horas) |          | ECTS |
|-------------------------|-----------------------------------|---|---------------------------|----------|------|
|                         |                                   |   | Total                     | Contacto |      |
| (1)                     | (2)                               | (3)   | (4)                       | (5)      | (6)  |
| Em contexto de trabalho | Direito .....                     | Direito Bancário e de Seguros .....                 | 81                        | 56       | 3    |
|                         | Contabilidade e fiscalidade ..... | Contabilização de Operações Bancárias e de Seguros. | 54                        | 37       | 2    |
|                         | Finanças, banca e seguros .....   | Análise Financeira e de Investimentos ...           | 58                        | 41       | 2    |
|                         | Finanças, banca e seguros .....   | Estágio .....                                       | 405                       | 360      | 15   |
|                         | <i>Total</i> .....                |   | 1620                      | 1200     | 60   |

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Matemática ou Contabilidade ou Economia ou Gestão.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 30

Na inscrição em simultâneo no curso: 60

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

| Componente de formação   | Área de competência             | Unidade de formação                     | Tempo de trabalho (horas) |          | ECTS |
|--------------------------|---------------------------------|---|---------------------------|----------|------|
|                          |                                 |   | Total                     | Contacto |      |
| (1)                      | (2)                             | (3)                                     | (4)                       | (5)      | (6)  |
| Geral e científica ..... | Matemática .....                | Elementos de Matemática .....           | 187,5                     | 90       | 7,5  |
|                          |                                 | Direito .....                           | 187,5                     | 90       | 7,5  |
| Tecnológica .....        | Finanças, banca e seguros ..... | Princípios de Finanças e Economia ..... | 187,5                     | 90       | 7,5  |
|                          |                                 | Contabilidade e fiscalidade .....       | 187,5                     | 90       | 7,5  |
| <i>Total</i> .....       |                                 |   | 750                       | 360      | 30   |

### Notas

Destas unidades de formação o órgão competente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, mediante análise do curriculum do formando, decidirá quais as que este terá de cumprir, bem quanto ao número de ECTS e às horas necessárias para os obter. O número de ECTS será sempre superior ou igual a 15 e inferior ou igual a 30.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206939193

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, Castelo Branco

#### Aviso n.º 6186/2013

#### Abertura do procedimento concursal prévio à eleição de Diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/ 2012, de 2 de julho, torna -se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/ 2012, de 2 de julho.

2 — Toda a documentação de formalização da candidatura deve ser entregue em envelope fechado, ao cuidado do presidente do Conselho Geral, pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento, Rua Dr. Francisco José Palmeiro, 6000-230 Castelo Branco, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas, contendo o envelope a seguinte inscrição: “Procedimento concursal prévio de recrutamento para diretor do Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva”.

3 — A candidatura é formalizada mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, ou na sua página eletrónica ([www.anossaescola.com/apaiva](http://www.anossaescola.com/apaiva)), devendo ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a) Curriculum Vitae* detalhado (preferencialmente segundo o modelo europeu), datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na escola sede do Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva.

*b) Projeto de intervenção* no Agrupamento, contendo a identificação dos problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. O projeto deve conter no máximo 20 páginas em letra tipo Times New Roman 12, espaço 1,5 entre linhas.

*c) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.*

4 — As candidaturas são apreciadas pela comissão permanente do Conselho Geral.

5 — Previamente à apreciação das candidaturas, a comissão referida no número anterior procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que não os preenchem, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão divulgadas na página eletrónica do Agrupamento e em local apropriado na Escola Sede do Agrupamento (junto aos serviços administrativos e sala de professores), no prazo máximo de três úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.